



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Art 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: Meta Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA , CNPJ 11.517.150/0001-93

OBJETO: Inscrição no curso de capacitação em Gestão do eSocial na Administração Pública

PARTICIPANTES: Tatiane Cristina Felicio, Cléia Darci de Souza, Fabricio de Liz

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

DATA DA EXECUÇÃO: 16, 17 e 18 de março de 2026

LOCAL DA EXECUÇÃO: Castelmar Hotel Rua Felipe Schmidt, 1260, Centro, Florianópolis - SC

FINALIDADE: Capacitação necessária para atualização técnica dos servidores responsáveis pelo eSocial, garantindo conformidade legal e correta prestação das informações.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do curso de Gestão do eSocial na Administração Pública é adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que contribui para a correta execução das rotinas do setor, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria da eficiência dos serviços prestados pelo órgão.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 10 de fevereiro de 2026

Francieli Conceição Costa
Setor de Compras
Câmara de Vereador de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação do curso “Inscrição no curso de capacitação em Gestão do eSocial na Administração Pública” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição no curso de capacitação em Gestão do eSocial na Administração Pública	Inscrição	03	R\$2.800,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

2.1. O curso de capacitação em Gestão do eSocial na Administração Pública

2.2. Participante: Tatiane Cristina Felicio, Cléia Darci de Souza, Fabricio de Liz

2.3. Carga Horaria do Curso: 17 horas

2.4. Palestrante: Rodrigo Moraes: Rodrigo Moraes é reconhecido nacionalmente como uma das principais referências em eSocial voltado à Administração Pública, com ampla atuação junto a entes federais, estaduais e municipais. Advogado, é graduado em Direito pela PUC-PR e possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, além de Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas. Com mais de 20 anos de experiência na área de rotinas trabalhistas, é especialista em encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento, tanto na área pública quanto privada. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria – Controle Interno da FEAS



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

(Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba), o que lhe proporcionou sólida vivência na gestão pública. Professor Rodrigo já capacitou centenas de profissionais em todo o país para uma implantação eficaz do eSocial. Sua trajetória combina conhecimento técnico aprofundado, experiência prática e forte atuação como consultor trabalhista para órgãos públicos..

2.5. O cronograma e demais informações constam na ementa do curso em anexo à este Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a inexigibilidade da licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Será dispensado Parecer Jurídico, conforme artigo 4º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara de Vereadores de Penha:

Art. 4º - Fica regulamentada a dispensa de parecer jurídico nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

Em compras diretas por dispensa de licitação quando atenderem simultaneamente às alíneas “a e b” ou “b e c”, a seguir:

a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.

c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

3.3. Será dispensado Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara Vereadores de Penha:

Artigo 2º - Fica regulamentada a dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

5. conclui-se que a contratação do curso de Gestão do eSocial na Administração Pública é adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada, uma vez que contribui para a correta execução das rotinas do setor, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria da eficiência dos serviços prestados pelo órgão.

6.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

7.1. Deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Emissão de Certificado com carga horária cursada conforme registro de presença por biometria facial.

7.3. Obrigatório cadastro e registro biométrico facial para controle de frequência.

8. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

8.1. A entrega do certificado deverá ser enviada para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br.

8.2. Execução do objeto:

8.3. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

8.4. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente

8.5. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

9.1. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

10.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

10.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

11.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *INEXIGIBILIDADE*.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i

12.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

- 13.** O valor da inscrição do curso, de R\$2.800,00 por pessoa, consta no folder em anexo bem como em site público da empresa Meta Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA , CNPJ 11.254.772/0001-76

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

14.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Penha – SC, 10 de fevereiro de 2026.

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha